



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 14/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Indaial torna público que o Presidente da Mesa Diretora, por meio deste e de acordo a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lavra o presente Termo de Dispensa para contratação de serviços constantes no Item 3 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos a seguir.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Tendo em vista que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação da legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação em epígrafe encontra fundamento no exposto a seguir:

O IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, atua há quase 60 anos se distinguindo por oferecer às Câmaras Municipais e a outras órgãos e entidades públicas sua experiência e seu crescente conhecimento, sempre visando o desenvolvimento institucional de seus contratados.

O seu Estatuto Social define o IBAM como “uma instituição de assistência social, educacional e filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por objetivo o estudo, a pesquisa e a busca de solução para problemas da Administração Pública, especialmente a municipal, no marco do desenvolvimento sustentável, bem como o aperfeiçoamento de pessoal dos setores público e privado com vistas à melhoria de desempenho, o ingresso no mercado de trabalho, a promoção da inclusão social e o bem estar da sociedade”.

O IBAM possui conhecimento acumulado em todos esses anos de esforço contínuo, hoje apoiado por estrutura eficiente e

**UNIDADE GESTORA REQUISITANTE**

Câmara Municipal de Indaial

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial

Processo Licitatório: 22/2022

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.



moderna, contando com corpo técnico multidisciplinar em que se encontram numerosos especialistas pós-graduados, inclusive com títulos de doutor e mestre em suas áreas.

Essa qualidade não é encontrável em qualquer instituição, nem pode ser oferecida por qualquer profissional, eis que, se uma e outra possuem especificação em um aspecto, não possuem em outro, não lidam com todas as áreas de atuação da Administração Pública com vem lidando o IBAM em todos esses anos e, portanto, não têm como executar trabalhos que devam estar apoiados em dois vértices, o do conhecimento específico da área e o do conhecimento no setor público, com suas especificidades legais e administrativas, procedimento que proporcionou ao Instituto a obtenção da inquestionável reputação ético-profissional que a lei exige.

2.2. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”*.

3. OBJETO

3.1. O presente termo de dispensa trata da contratação de serviço técnico continuado pelo IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, considerado essencial, contando com:

- Consultas telefônicas, presenciais e via internet ilimitada.
- Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal “Laboratório de Administração Municipal”, mantido na internet pelo instituto, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas.
- Acesso a banco de dados com mais de cinquenta mil pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público.
- Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.



- Ambiente seguro digitalmente certificado.
- Sigilo total da fonte.
- Código de confirmação da autenticidade do documento.
- Aviso de respostas disponíveis via SMS.
- Celeridade e presteza no atendimento.
- Transferência de dados ilimitados.

4. PRAZOS E DATAS

4.1. A dispensa terá sua validade de 21 de julho de 2022 a 20 de julho de 2023, considerado o objeto como serviço essencial e continuado.

5. CONTRATADA

5.1. **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu estatuto, com registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob o n. 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na rua do Rosário, 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, 19, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20041-002, representado por seu superintendente geral, **Paulo Timm**, identidade n. 20.28439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, inscrito no CPF sob o n. 457.512.429-04.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total anual contratado é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta encaminhada no dia 04/07/2022.

6.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, em única parcela.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Dispensa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
01.01.001.031.0001.2001.339035010000.0100000 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	Ordinário



UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 22/2022
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.



8. FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa será o da Comarca de Indaial/SC.

Indaial (SC), 19 de julho de 2022.


Carin Maria Bachmann Brandt
Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ratifica as condições e manifestações supracitadas.


Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa Diretora